



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1644**

*de 30 de outubro de 2000*

### **Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares Até o limite que menciona.**

*A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, aprova a presente Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício corrente, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), além do que está previsto no artigo 5.º da Lei n.º 1612 de 25 de janeiro de 2000, obedecidas as mesmas fontes compensatórias de recursos previstas nos incisos I a IV, do Art. 43 da Lei n.º 4.320/64.*

#### **Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2000.*

#### **Art. 3º..** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*Corumbá/MS, 30 de Outubro de 2000.*

**ALBERTO MEDEIROS GUIMARÃES** *Presidente da Câmara*

---

*Lei Ordinária Nº 1644/2000 - 30 de outubro de 2000*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*